



(11) 4178 0502



@colegiotaboao



www.colegiotaboao.com.br



Rua Luiz Feriani, 10 Bairro Suisso, SBC/SP



01.799.387/0001-50



REGIMENTO ESCOLAR



(11) 4178 0502



@colegiotaboao



www.colegiotaboao.com.br



Rua Luiz Feriani, 10 Bairro Suisso, SBC/SP



01.799.387/0001-50



Índice

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	05
Capítulo I – Da Caracterização da escola	05
Capítulo II – Dos Objetivos da Educação Escolar	05
Capítulo III – Da Organização e Funcionamento	06
TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	08
Capítulo I – Da Caracterização do Ensino... ..	08
Capítulo II – Das Etapas da educação básica e duração	08
Capítulo III – Dos Currículos	09
Seção I – Da Educação Infantil	10
Seção II – Do Ensino Fundamental	10
Seção III – Do Ensino Médio	12
CAPÍTULO V – Dos Projetos Especiais.....	115
TÍTULO III- DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA.....	15
Capítulo I – Dos Conselhos de Classe/Série/Ano	15
Capítulo II – das Instituições Auxiliares.....	16



(11) 4178 0502



@colegiotaboao



www.colegiotaboao.com.br



Rua Luiz Feriani, 10 Bairro Suisso, SBC/SP



01.799.387/0001-50



Capítulo III – Das Disposições Gerais sobre os Direitos e Deveres dos Participantes do Processo Educativo.....	17
Seção I – Dos Funcionários e Corpo Docente.....	17
Seção II – Do Corpo Discente.....	17
Seção III – Dos Direitos e Deveres dos Pais e Responsáveis	21
Capítulo IV – Das Normas de convivência e Medidas Disciplinares.....	22
Seção I – Dos Funcionários e Corpo Docente.....	22
Seção II – Do Corpo Discente.....	23
Capítulo V – Do Projeto Pedagógico e do Plano de Gestão Escolar.....	23
Capítulo VI- Das Reuniões Pedagógicas.....	24
TÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO	25
Capítulo I – Da Avaliação do Ensino e da Aprendizagem	25
Capítulo II – Do Rendimento Escolar: A Promoção e Retenção.....	27
Capítulo III- Do Processo de Recuperação da Aprendizagem	28
Capítulo IV – Da Frequência e Compensação de Ausências	29
Capítulo V – Da Reconsideração e dos Recursos	31
TÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA	31
SEÇÃO I – DAS ATRIBUIÇÕES.....	33



(11) 4178 0502



@colegiotaboao



www.colegiotaboao.com.br



Rua Luiz Feriani, 10 Bairro Suisso, SBC/SP



01.799.387/0001-50



TÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR.....	36
Capítulo I - Da Matrícula	37
Capítulo II -Da Transferência.....	37
Capítulo III- Da Adaptação Curricular	38
Capítulo IV - Do Calendário Escolar.....	39
Capítulo V - Da Expedição de Documentos de Vida Escolar	39
TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	39



(11) 4178 0502



@colegiotaboao



www.colegiotaboao.com.br



Rua Luiz Feriani, 10 Bairro Suíço, SBC/SP



01.799.387/0001-50



TÍTULO I: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I - DA CARACTERIZAÇÃO DA ESCOLA

Art. 1º- O Centro Educacional Taboão LTDA, nome fantasia Colégio Taboão, conforme a 6ª alteração e transformação em sociedade Unipessoal, doravante aqui denominado, Instituição de Ensino, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ - do Ministério da Fazenda sob N°01799387/ /0001-50, com sede e foro na Cidade de São Bernardo do Campo/SP, à Rua Luiz Feriani,10- Bairro Suíço – CEP 09663-100, tem como base os dispositivos constitucionais vigentes, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente, Base Nacional Comum Curricular (BNCC), nas Diretrizes Curriculares Nacionais e no Currículo Paulista, para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, respeitadas as normas regimentais básicas aqui estabelecidas e, reger-se-á por este Regimento próprio.

§ 1º- A escola oferece Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio;

I- Educação Infantil: período manhã e tarde;

II- Ensino Fundamental: período manhã e tarde;

III- Ensino Médio: período manhã e tarde

Art. 2º - Além dos componentes curriculares da Base Nacional Comum, oferta-se atividades educativas alinhadas à orientação vocacional e sócio emocional dos estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio por meio dos componentes curriculares de acordo com a Matriz Curricular homologada.

Art. 3º - O presente Regimento Escolar foi construído e submetido à apreciação do Conselho de Classe/Série/Ano, na sequência enviado à aprovação da Diretoria de Ensino de São Bernardo do Campo- São Paulo.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR

Art. 4º- A Educação Escolar, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de



solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Parágrafo Único- A Educação Escolar, tem um compromisso com a formação e o desenvolvimento humano integral dos estudantes, em suas dimensões intelectual, física, afetiva, social, ética, moral e simbólica.

Art. 5º - Os objetivos do ensino que esta escola busca alcançar são:

- I- Propiciar o desenvolvimento integral do estudante;
- II- Assegurar ao estudante a formação comum indispensável para o exercício da cidadania;
- III- Fornecer ao estudante os meios para que ele possa progredir na vida acadêmica, no trabalho, na vida pessoal e em estudos posteriores;
- IV- Desenvolver a capacidade de aprendizagem do estudante, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- V- Desenvolver a capacidade de aprendizagem do estudante, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- VI- Assegurar ao estudante a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- VII- Garantir ao estudante as aprendizagens propostas no currículo para que ele desenvolva interesses e sensibilidades que lhe permitam usufruir, bem como produzir os bens culturais disponíveis na comunidade ou na sociedade em geral e que lhe possibilitem ser protagonista desses bens.
- VIII- Possibilitar ao estudante o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Art. 6º- A ação pedagógica contemplará atividades organizadas através de projetos interdisciplinares e da articulação das diferentes áreas do conhecimento humano, como resposta a um trabalho contextualizado e significativo.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO



(11) 4178 0502



@colegiotaboao



www.colegiotaboao.com.br



Rua Luiz Feriani, 10 Bairro Suíço, SBC/SP



01.799.387/0001-50



Art. 7º- A escola está organizada para atender às necessidades socioeducacionais e de aprendizagem dos estudantes no prédio situado à Rua Luiz Feriani, 10 - Bairro Suíço - São Bernardo do Campo- Bairro Suíço – CEP 09663-100, com mobiliário, equipamentos e material didático-pedagógico adequados às diferentes faixas etárias, etapas de ensino e cursos ministrados.

Parágrafo Único - Parágrafo Único - A escola funcionará no período diurno com as turmas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio e no noturno com as atividades extracurriculares.

Art. 8º – Esta unidade escolar está organizada para cumprir as cargas horárias dos cursos que oferta, nos termos da legislação educacional vigente.

I- Educação Infantil: carga horária mínima de 800 horas anuais.

II- Ensino Fundamental: carga horária mínima de 800 horas anuais.

III- Ensino Médio: carga horária mínima de 3000 horas anuais.

§ 1º- A carga horária mínima de cada curso será ministrada em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.

§ 2º- Consideram-se de efetivo trabalho escolar, os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras programações didático-pedagógicas, planejadas pela escola desde que contem com a presença de professores e a frequência controlada dos estudantes.

§ 3º- Para cumprimento da carga horária prevista em lei, o tempo de intervalo entre uma aula e outra, assim como o destinado ao recreio, serão computados conforme legislação vigente.

Art. 9º - As atividades escolares obrigatórias dos cursos ministrados nesta escola, serão cumpridas e ofertadas da seguinte forma:

I- Por meio de atividades programadas e desenvolvidas no interior da escola;

II- Por meio de atividades programadas e desenvolvidas fora da escola, desde que autorizadas pelo órgão competente, aulas on-line , de acordo com a legislação vigente;

§ 1º- A aula on-line fará parte do processo de ensino-aprendizagem e acontecerá total ou



(11) 4178 0502



@colegiotaboao



www.colegiotaboao.com.br



Rua Luiz Feriani, 10 Bairro Suisso, SBC/SP



01.799.387/0001-50



parcialmente em ambiente virtual, por meio de vídeos, aulas ao vivo e outros materiais e estratégias digitais.

§ 2º- O cumprimento da carga horária prevista em lei será assegurado por meio de registros sistematizados na plataforma do Diário de classe digital.

TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CAPÍTULO I – DA CARACTERIZAÇÃO DO ENSINO

Art. 10- A organização do ensino compreende o conjunto de medidas voltadas para consecução dos objetivos estabelecidos na Proposta Pedagógica desta escola, abrangendo:

- I- Etapas, cursos e modalidades de ensino;
- II- Currículos;
- III- Projetos especiais;

Art. 11- Dentro de sua organização e desenvolvimento do ensino, a escola poderá adotar, em todas as modalidades e etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, o ensino híbrido da seguinte forma:

- I- Metodologia mista: oferta de ensino presencial e on-line;
- II- Integração do processo ensino-aprendizagem à tecnologia: configuração e oferta de aulas que favoreçam momentos de interação, colaboração e envolvimento dos docentes e estudantes com as tecnologias digitais.

Parágrafo Único- O ensino on-line será ofertado por meio aula ao vivo, de vídeos, e outros recursos/materiais e estratégias digitais.

CAPÍTULO II – DAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DURAÇÃO

Art. 12- Esta escola ministra cursos da Educação Básica nas seguintes etapas: Educação



(11) 4178 0502



@colegiotaboao



www.colegiotaboao.com.br



Rua Luiz Feriani, 10 Bairro Suisso, SBC/SP



01.799.387/0001-50



Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

§ 1º- Educação Infantil, subdividindo-se em agrupamentos por idade:

I- Infantil I: a completar quatro anos de idade até 30 de Março do ano em curso;

II- Infantil III: a completar cinco anos de idade até 30 de Março do ano em curso.

§ 2º- O Ensino Fundamental com duração de 9 (nove) anos é organizado e tratado conforme legislação vigente.

§ 3º- O Ensino Médio, com duração mínima de 3 (três) anos, é organizado e tratado conforme legislação vigente.

§ 4º- Os termos de cooperação ou acordos poderão ser firmados pela direção da escola, ou por meio de suas instituições jurídicas, sendo que, em qualquer dos casos, deverão ser submetidos à apreciação do Conselho de Escola e aprovação do órgão competente do Sistema de Ensino.

§ 5º- A instalação de novos cursos está sujeita à competente autorização da Diretoria de Ensino De São Bernardo do Campo- São Paulo.

CAPÍTULO III – DOS CURRÍCULOS

Art. 13- O currículo dos cursos e modalidades de ensino respeitará e atenderá às normas estabelecidas nas legislações vigentes, na Educação Infantil, no Ensino Fundamental sendo organizado pela Base Nacional Comum e Parte Diversificada e no Ensino Médio, organizado pela Formação Geral Básica e Itinerários Formativos.

Art. 14- O currículo dos cursos e modalidades de ensino ministrados consiste em uma proposta de ações por meio do desenvolvimento de competências e habilidades que se expressam por práticas escolares que se desdobram em torno de conhecimentos



 (11) 4178 0502
 @colegiotaboao
 www.colegiotaboao.com.br
 Rua Luiz Feriani, 10 Bairro Suisso, SBC/SP
 01.799.387/0001-50



relevantes e pertinentes, permeadas pelas relações sociais, articulando vivências e saberes do estudante e contribuindo para o desenvolvimento de sua identidade e condições cognitivas e socioemocionais, de acordo com a legislação vigente.

Art. 15- Os componentes curriculares e os conteúdos pedagógicos de cada curso estão descritos e organizados na Proposta Pedagógica e no Plano Escolar desta escola, em conformidade com a legislação vigente.

SEÇÃO I – DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 16- A Educação Infantil como, primeira etapa da Educação Básica tem carga horária conforme legislação vigente, distribuídas em 200 (duzentos) dias de trabalho educacional.

Art. 17- Na Educação Infantil o currículo abrangerá atividades envolvendo: eu, o outro e nós, corpo, gestos e movimentos, traços, sons, cores e formas, escuta, fala, pensamento e imaginação, espaços, tempos, quantidade, relações e transformações, inglês e educação tecnológica.

Art. 18- Na Educação Infantil, as aprendizagens essenciais compreendem tanto comportamentos, habilidades e conhecimentos quanto vivências que promovem aprendizagem e desenvolvimento nos diversos campos de experiências, sempre tomando as interações e as brincadeiras como eixos estruturantes.

Art. 19- Na Educação Infantil, os eixos estruturantes das práticas pedagógicas e as competências gerais da Educação Básica, os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, asseguram as condições para que as crianças aprendam em situações nas quais possam desempenhar um papel ativo em ambientes que as convidem a vivenciar desafios e a sentirem-se provocadas a resolvê-los, nas quais possam construir significados sobre si, os outros e o mundo social e natural;

Art. 20- Os campos de experiências também se baseiam em relação aos saberes e conhecimentos fundamentais a serem propiciados às crianças e associados às suas experiências.

SEÇÃO II – DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 21- O Ensino Fundamental será organizado em duas etapas anos iniciais e anos



(11) 4178 0502



@colegiotaboao



www.colegiotaboao.com.br



Rua Luiz Feriani, 10 Bairro Suíço, SBC/SP



01.799.387/0001-50



finais

Art. 22- O currículo do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais, na modalidade de ensino regular, terá uma Base Nacional Comum e uma Parte Diversificada, observada a Nova Base Nacional Curricular Comum - BNCC, as Diretrizes Curriculares específicas e o Currículo Paulista.

Art. 23- O Ensino Fundamental está organizado em Áreas do Conhecimento, com as respectivas competências descritas na Base Nacional Comum Curricular - BNCC e Currículo Paulista.





I - Nos Anos Iniciais:

- a) garantir situações lúdicas de aprendizagem;
- b) articular experiências vivenciadas na Educação Infantil;
- c) proporcionar novas formas de relação com o mundo;
- d) criar novas possibilidades de ler e formular hipóteses sobre os fenômenos, de testá-las, de refutá-las, de elaborar conclusões, em uma atitude ativa na construção de conhecimentos;
- e) ampliar experiências para o desenvolvimento da oralidade e dos processos de percepção, compreensão e representação;
- f) estimular o pensamento criativo, lógico e crítico;
- g) desenvolver as quatro áreas do conhecimento e seus componentes;
- h) fortalecer a capacidade de fazer perguntas e de avaliar respostas, de argumentar, de interagir com diversas produções culturais, de fazer uso de tecnologias de informação e comunicação;
- i) ampliar a compreensão do estudante sobre si mesmo, sobre o mundo natural e social e sobre as relações dos seres humanos entre si e a natureza.

II – Nos Anos Finais:

- a) retomar e ressignificar as aprendizagens do Ensino Fundamental Anos Iniciais no contexto das diferentes áreas;
- b) ampliar e aprofundar o repertório dos estudantes;
- c) ofertar condições e ferramentas para acessar e interagir criticamente com diferentes conhecimentos e fontes de informação;
- d) desenvolver valores morais e éticos;
- e) fortalecer a autonomia;
- f) estimular a reflexão e a análise aprofundada para o desenvolvimento de uma atitude crítica em relação ao conteúdo e à multiplicidade de ofertas midiáticas e digitais;
- g) educar para usos mais democráticos das tecnologias para uma participação mais



 (11) 4178 0502
 @colegiotaboao
 www.colegiotaboao.com.br
 Rua Luiz Feriani, 10 Bairro Suisso, SBC/SP
 01.799.387/0001-50



consciente na cultura digital;

h) propiciar uma formação integral, balizada pelos direitos humanos e princípios democráticos;

i) dialogar com a diversidade de formação e vivências dos estudantes;

j) orientar, auxiliar na construção, desenvolver e acompanhar o Projeto de Vida dos estudantes;

k) reparar o estudante para a continuidade dos estudos no Ensino Médio.

SEÇÃO III – DO ENSINO MÉDIO

Art. 24- O Ensino Médio, com duração mínima de três anos, será, organizado em turmas anuais composto pela formação geral básica, pelos itinerários formativos e pela parte diversificada, com carga horária em atendimento à legislação vigente.

Art. 25- A etapa do Ensino Médio em todas as suas modalidades de ensino e as suas formas de organização e oferta, será orientada pelos seguintes princípios específicos:

I- Formação integral do estudante, expressa por valores, aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais;

II- Projeto de vida como estratégia de reflexão sobre trajetória escolar na construção das dimensões pessoal, cidadã e profissional do estudante;

III- Pesquisa como prática pedagógica para inovação, criação e construção de novos conhecimentos;

IV- Respeito aos direitos humanos como direito universal;

V- Compreensão da diversidade e realidade dos sujeitos, das formas de produção e de trabalho e das culturas;

VI- Sustentabilidade ambiental;

VII- Diversificação da oferta de forma a possibilitar múltiplas trajetórias por parte dos estudantes e a articulação dos saberes com o contexto histórico, econômico, social, científico, ambiental, cultural local e do mundo do trabalho;

VIII- Indissociabilidade entre educação e prática social, considerando-se a historicidade dos conhecimentos e dos protagonistas do processo educativo;

IX - Indissociabilidade entre teoria e prática no processo de ensino e aprendizagem.



(11) 4178 0502



@colegiotaboao



www.colegiotaboao.com.br



Rua Luiz Feriani, 10 Bairro Suisso, SBC/SP



01.799.387/0001-50



Art. 26- Os currículos do Ensino Médio deverão considerar a formação integral do estudante, de maneira a adotar um trabalho voltado para a construção de seu Projeto de Vida e para sua formação nos aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais.

Art. 27- Os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação processual e formativa serão organizados por meio de atividades teóricas e práticas, provas orais e escritas, seminários, projetos e atividades on-line, de tal forma que ao final do Ensino Médio o estudante demonstre:

- I- Domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna;
- II- Conhecimento das formas contemporâneas de linguagem.

Art. 28- A carga horária total Básica no Ensino Médio será em conformidade com a legislação vigente.

Art. 29- O currículo do Ensino Médio será composto pela Formação Geral Básica (Base Nacional Comum Curricular) e por Itinerários Formativos.

Parágrafo Único- Os Itinerários Formativos serão organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares constituídos pelas quatro áreas do conhecimento, os itinerários formativos integrados entre duas áreas e a formação técnica e profissional, conforme legislação vigente, podendo ser ofertados outros arranjos.

Art. 30- Esta escola orientará os estudantes do Ensino Médio no processo de escolha das áreas de conhecimento ou de atuação profissional que deverá cursar de acordo com seu interesse e projeto de vida.

Parágrafo único- O estudante deverá escolher um dos itinerários ofertados para seu aprofundamento curricular semestralmente.

Art. 31- A Formação Geral Básica garantirá os direitos e objetivos de aprendizagem, expressos em competências e habilidades, nos termos da Base Nacional Comum



(11) 4178 0502



@colegiotaboao



www.colegiotaboao.com.br



Rua Luiz Feriani, 10 Bairro Suisso, SBC/SP



01.799.387/0001-50



Curricular - BNCC e Currículo Paulista.

Art. 32- A Parte Diversificada e os Itinerários Formativos do currículo do Ensino Médio estará harmonizada com a Base Nacional Comum Curricular e será articulada a partir do contexto histórico, econômico, social, ambiental e cultural desta escola.

Art. 33- Os Itinerários Formativos organizar-se-ão em torno de quatro eixos estruturantes:

I- Investigação científica, que supõe o aprofundamento de conceitos fundantes das ciências para a interpretação de ideias, fenômenos e processos para serem utilizados em procedimentos de proposição de intervenções que considerem o desenvolvimento local e a melhoria da qualidade de vida da comunidade;

II- Processos criativos, que supõem o uso e o aprofundamento do conhecimento científico na construção e criação de experimentos, modelos, protótipos para a criação de processos ou produtos que atendam a demanda pela resolução de problemas identificados na sociedade;

III- Mediação e intervenção sociocultural, que supõem a mobilização de conhecimentos de uma ou mais áreas para mediar conflitos, promover entendimento e implementar soluções para questões e problemas identificados na comunidade;

IV- Empreendedorismo, que supõe a mobilização de conhecimento de diferentes áreas para a formação de organizações com variadas missões voltadas ao desenvolvimento de produtos ou prestação de serviços inovadores com o uso de suas tecnologias.

§ 1º- A atribuição de sentido às aprendizagens, por sua vinculação aos desafios da dos contextos de produção e circulação dos conhecimentos, garantem o protagonismo da realidade e pela explicitação estudantes em sua aprendizagem e o desenvolvimento de suas capacidades de abstração, reflexão, interpretação, proposição e ação, essenciais à sua autonomia pessoal, profissional, intelectual e política, com o suporte para o reconhecimento das potencialidades e vocações, perspectivas e possibilidades, metas de formação e inserção profissional presentes e/ou futuras, e desenvolvimento de uma postura empreendedora, ética e responsável para transitar no mundo do trabalho e na sociedade em geral.



(11) 4178 0502



@colegiotaboao



www.colegiotaboao.com.br



Rua Luiz Feriani, 10 Bairro Suisso, SBC/SP



01.799.387/0001-50



CAPÍTULO IV- PROJETOS ESPECIAIS

Art. 34- Esta escola poderá desenvolver, anualmente, projetos especiais abrangendo:

I- Atividades de reforço e recuperação da aprendizagem e orientação de estudos;

II- Organização e utilização de salas ambiente, de multimeios, de multimídia e laboratórios;

III- Cultura e lazer: por meio do desenvolvimento e incentivo às atividades de cultura, arte e lazer com vistas à formação integral do estudante;

IV- Semana Cultural;

V- Semana da cultura africana e indígena;

VI- Atividades Curriculares Desportivas e Artísticas: destaca a prática esportiva e artística nesta escola, como espaço de vivência e de relações interpessoais, contribuindo para a ampliação das oportunidades de exercício de uma cidadania ampla e consciente.

VII- Outros de interesse da comunidade escolar.

Parágrafo Único- Os projetos especiais, integrados aos objetivos da escola, serão planejados e desenvolvidos por profissionais da escola e aprovados pelo Conselho de classe.

TÍTULO III – DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA

CAPÍTULO I - DO CONSELHO DE CLASSE/SÉRIE/ANO

Art. 35- Os Conselhos de Classe/Série/Ano, destinados ao Ensino Fundamental e ao Ensino Médio, serão realizados ao final de cada trimestre, antes da divulgação dos resultados trimestrais, para analisar e avaliar o processo de desenvolvimento do estudante em assuntos de natureza pedagógica.

Art. 36- Ao final do ano letivo, o Conselho de Classe/Série/Ano deverá se reunir para deliberar sobre promoção e retenção.

Art. 37- Os Conselhos de Classe/Série/Ano serão presididos pelo Diretor Pedagógico ou pelo seu Vice Diretor e na ausência dos mesmos, pelo Coordenador Pedagógico. Sendo assim composto pelo Diretor Pedagógico ou Vice Diretor, e ou pelo Coordenador



(11) 4178 0502



@colegiotaboao



www.colegiotaboao.com.br



Rua Luiz Feriani, 10 Bairro Suisso, SBC/SP



01.799.387/0001-50



Pedagógico e pelo Corpo Docente.

Art. 38- São atribuições dos Conselhos de Classe/Série/Ano:

- I- Avaliar o processo de aprendizagem do estudante e seus resultados à luz dos objetivos da Escola presentes neste Regimento, no Plano Escolar e no Projeto Pedagógico;
- II- Analisar os procedimentos de avaliação utilizados, identificando os estudantes e as causas do aproveitamento escolar insuficiente e/ou do ajustamento insatisfatório;
- III- Coletar, analisar e utilizar informações relacionadas com as necessidades e interesses dos educandos;
- IV- Analisar e avaliar as questões atitudinais, referindo-se ao comportamento da classe/ano, confrontando também a relação educador/educando, sugerindo os meios que favoreçam a superação de dificuldades e o melhor ajustamento social dos educandos.

Art. 39- Os Conselhos de Classe/Série/Ano deverão deliberar sobre:

- I- A promoção do estudante, determinando a Média Anual (MA) quando da divergência entre as notas emitidas pelo professor;
- II- Os pedidos de reconsideração relativos à verificação do rendimento escolar, interposto pelo pai ou responsável pelo educando.

Parágrafo único- Havendo divergências, a decisão, em caráter supremo, caberá ao Diretor Pedagógico.

Art. 40- Os Conselhos de Classe/Série/Ano se reunirão após os resultados obtidos na média aritmética das três avaliações previstas no trimestre, para deliberar sobre a promoção ou retenção do estudante.

Art. 41- O parecer dos Conselhos de Classe/Série/Ano e suas deliberações serão registrados em Livro Ata para este fim destinado.

CAPÍTULO II – DAS INSTITUIÇÕES AUXILIARES

Art. 42- A Escola poderá contar com Instituições Auxiliares que se organizaram sob a supervisão do Diretor Pedagógico e/ou do Diretor Administrativo.

Parágrafo único - As Instituições Auxiliares serão regidas por Estatutos ou Regulamentos próprios, definidos por seus membros, de acordo com a legislação em vigor e as diretrizes da Escola.



(11) 4178 0502



@colegiotaboao



www.colegiotaboao.com.br



Rua Luiz Feriani, 10 Bairro Suisso, SBC/SP



01.799.387/0001-50



CAPÍTULO III- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DOS DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO EDUCATIVO

SEÇÃO I - DOS FUNCIONÁRIOS E CORPO DOCENTE

Art. 43- A todos os profissionais, pessoal administrativo e técnico e Corpo Docente, em exercício na Escola, aplicam-se, quanto a direitos, competências, atribuições, deveres e regime disciplinar, as disposições previstas na legislação da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, nas convenções coletivas estabelecidas entre os sindicatos patronais e dos funcionários, se houver, e demais leis e normas vigentes, além das determinações específicas previstas neste Regimento.

Parágrafo Único – As atribuições, competências e incumbências do pessoal administrativo e técnico e Corpo Docente estão descritas no Título II deste Regimento, cabendo ao Diretor Pedagógico e/ou ao Diretor Administrativo proceder a comunicação destas determinações aos funcionários e ao Corpo Docente.

Art. 44- Respeitados os direitos relativos às férias e ao repouso semanal, o Corpo Docente poderá ser convocado para prestação de serviço à sua atribuição em qualquer dia útil inclusive nos períodos de férias escolares, ou seja, no recesso escolar, período no qual o professor pode ou não permanecer em disponibilidade remunerada.

Art. 45- É vedado:

I - A todos os funcionários, fumar nas dependências da Escola;

II - Ao Corpo Docente, durante a aula ou em qualquer outra atividade pedagógica:

III - Corrigir avaliações durante o período das aulas;


IV-Utilizar celular ou qualquer outro meio que possibilite a comunicação com pessoas alheias ao trabalho que está sendo desenvolvido.

SEÇÃO II - DO CORPO DISCENTE

Art. 46- O Corpo Discente é constituído de todos os educandos regularmente matriculados na Escola.

Art. 47- A Escola deve assegurar a todo educando o direito de ser considerado e valorizado em sua individualidade, no seu processo de aprendizagem, sem comparações nem preferências pelos diretores, coordenadores, professores, funcionários e colegas.



-  (11) 4178 0502
-  @colegiotaboao
-  www.colegiotaboao.com.br
-  Rua Luiz Feriani, 10 Bairro Suisso, SBC/SP
-  01.799.387/0001-50



Art. 48- Os direitos dos educandos derivam substancialmente dos direitos e garantias fundamentais dispostos na legislação vigente, sendo eles:

- I- Participar das atividades escolares, sociais, cívicas e recreativas, destinadas a sua formação promovidas pela Escola;
- II- Apresentar sugestões ao Diretor Pedagógico;
- III- Representar, em termos, e por escrito, contra atos, atitudes, omissões ou deficiências de diretores, coordenador, professores, funcionários e serviços da Escola;
- IV- Defender-se, quando acusado de qualquer falta, assistido por seu representante legal, se necessário;
- V- Utilizar as instalações e dependências da Escola que lhe forem destinadas, na forma e horários pré-estabelecidos;
- VI- Ser orientado em suas dificuldades;
- VII- Receber seus trabalhos, tarefas e verificações devidamente corrigidos e avaliados em tempo hábil;
- VIII- Requerer, através de seu responsável, a segunda chamada, revisão de verificações e recuperação, observado o previsto neste Regimento;
- IX- Participar de torneios esportivos e festividades extracurriculares promovidos pelo Colégio, respeitando os regulamentos determinados para os mesmos;
- X- Realizar atividades avaliativas substitutivas quando o aluno for convocado a participar de eventos
- XI - Ter saída autorizada do Colégio, mediante justificativa e autorização dos pais ou responsáveis
- XII - Requerer, através de seu responsável, o cancelamento de matrícula ou transferência;
- XIII- Receber atendimento adequado por parte de todos os funcionários da escola.

Parágrafo Único- Os estudantes elegíveis aos serviços de Educação Especial têm direito às condições aos recursos que asseguram condições de acesso ao currículo por meio da promoção da acessibilidade aos materiais didáticos, aos espaços e equipamentos, aos sistemas de comunicação e informação e ao conjunto das atividades escolares na forma adequada em atendimento à legislação vigente. As adaptações conforme orientação de profissionais especializados, que direcionam as ações e estratégias individualizadas à equipe escolar, descritas no Plano Escolar e no Proposta Pedagógica.

Art. 49- Ficam asseguradas aos educandos as mais amplas liberdades de expressão e organização para as quais a comunidade escolar deve concorrer ativamente, criando condições e oferecendo oportunidades e meios.



(11) 4178 0502



@colegiotaboao



www.colegiotaboao.com.br



Rua Luiz Feriani, 10 Bairro Suisso, SBC/SP



01.799.387/0001-50



Art. 50 - O estudante terá direito de receber tratamento respeitoso e cordial.

Art. 51- O estudante terá o direito de receber documento comprobatório de escolaridade, tais como:

- I- Histórico Escolar;
- II- Declaração de Conclusão de Ano;
- III- Certificado de Conclusão de Curso, desde que aprovado no último ano deste.

Art. 52- Os deveres dos estudantes se consubstanciam em função dos objetivos das atividades educacionais e da preservação dos direitos do conjunto da comunidade escolar.

Art. 53- Constituem-se deveres dos estudantes os emanados neste Regimento, das normas de ensino e das demais legislações atinentes, bem como:

- I-Frequentar, com assiduidade e pontualidade às aulas e demais atividades escolares;
- II-Tratar com urbanidade, respeitando as normas de convivência, os diretores, coordenador, professores, autoridades de ensino, funcionários e colegas;
- III-Apresentar-se na Escola devidamente uniformizado e, quando solicitado, com documentos de identificação;
- IV- Respeitar as normas disciplinares dentro e fora da Escola;
- V-Apresentar, justificativa do responsável por escrito quanto a solicitação de entrada em atraso e/ou saída antecipada ao horário das aulas;
- VI- Participar das atividades que lhes forem propostas;

Art. 54- Aos estudantes da Educação Infantil caberão os deveres compatíveis com sua faixa etária, orientados por educadores, sendo-lhes garantida uma formação globalizada, com acesso aos conhecimentos a serem universalizados e sistematizados e que impliquem numa evolução favorável aos aspectos físico, moral, cognitivo e afetivo.

Art. 55- São vedadas aos estudantes e serão passíveis de apuração e aplicação de medidas disciplinares, as condutas descritas a seguir:

- I-Ausentar-se da sala de aula sem o conhecimento do professor, e da Escola sem autorização do Diretor Pedagógico ou do Coordenador Pedagógico, em atendimento à solicitação por escrito do responsável;
- II- Ocupar-se durante a aula com qualquer atividade que lhe seja alheia;
- III-Formar grupos ou algazarra e distúrbios no interior da Escola, bem como nas suas imediações, em qualquer ocasião;



(11) 4178 0502



@colegiotaboao



www.colegiotaboao.com.br



Rua Luiz Feriani, 10 Bairro Suisso, SBC/SP



01.799.387/0001-50



- IV-** Impedir a entrada de colegas à Escola, incentivando-os a ausências coletivas ou delas participar;
- V-** Levantar injúria ou calúnia contra outrem, seja quem for, e/ou participar de atos de violência;
- VI-** Praticar atos ofensivos;
- VII-** Gravar nas paredes, no piso, equipamentos, mobiliário ou em qualquer parte do edifício escolar ou material escolar, palavras, desenhos e/ou rabiscos de forma geral;
- VIII-** Fumar em toda e qualquer dependência da Escola;
- IX-** Promover, sem autorização do Diretor Pedagógico, sorteios, coletas ou subscrições, usando, para tais fins, o nome da Escola;
- X-** Portar, dentro da Escola, qualquer tipo de material alheio à atividade escolar;
- XI-** Usar aparelho celular durante as aulas e/ou atividades escolares, dentro da Escola, sem que seja para fins pedagógicos.
- XII-** Utilizar ou portar material potencialmente perturbador da ordem e dos trabalhos escolares;
- XIII-** Usar o nome, emblema ou iniciais da Escola em peças de indumentária não indicadas pela Escola;
- XIV-** Divulgar, por qualquer meio de publicidade, assuntos que envolvam direta ou veladamente, o nome da Escola e dos Professores, sem autorização do Diretor Pedagógico;
- XV-** Promover ou participar de movimentos de hostilidade ou desprestígio à Escola, dos seus elementos e às autoridades constituídas;
- XVI-** Violar as políticas adotadas pelo colégio no tocante ao uso da internet, acessando-a para violação de segurança ou privacidade, ou para acesso a conteúdo não permitido ou inadequado à idade do educando;
- XVII-** Emitir comentários ou insinuações de conotação sexual agressiva ou desrespeitosa, ou apresentar qualquer conduta de natureza sexualmente ofensiva;
- XVIII-** Consumir, portar, distribuir ou vender substâncias controladas, bebidas alcoólicas ou outras drogas lícitas ou ilícitas no recinto escolar;
- XIX-** Portar, facilitar o ingresso ou utilizar qualquer tipo de arma, ainda que não seja de fogo, no recinto escolar.
- XX-** Receber no Colégio, sem a autorização da direção, pessoas estranhas ao funcionamento do estabelecimento;
- XXI-** Permanecer nos corredores, banheiro ou pátios durante o horário das aulas
- XXII-** Rasurar documentos ou falsificar assinaturas em comunicações escolares

Art. 56- A não observância dos deveres e das vedações descritos nos artigos anteriores deverá ser apreciada de forma indissociada de um tratamento educativo, de acordo com



as normas estabelecidas neste Regimento.

SEÇÃO III – DOS DIREITOS E DEVERES DOS PAIS E RESPONSÁVEIS LEGAIS

Art. 57- São direitos dos pais e responsáveis legais dos estudantes desta unidade escolar:

- I- Ser comunicados sobre a Proposta Pedagógica;
- II- Ser atendidos em suas dúvidas e respeitado como pessoa por toda a comunidade do Colégio
- III- Visitar a escola para apresentar reclamações ou sugestões;
- IV- Participar de palestras que colaborem para sua formação como pais e/ou responsáveis;
- V- Ter conhecimento sobre a utilização dos materiais escolares;
- VI- Ser comunicados, durante o percurso escolar do estudante, sobre a frequência, o rendimento e o aproveitamento do estudante;
- VII- Receber esclarecimento sobre o que a família pode esperar dos serviços oferecidos pela escola;
- VIII- Enviar medicamentos para serem ministrados ao estudante com receita médica e orientações, quando este for de hora marcada;
- IX- Receber, com antecedência, comunicados escritos de reuniões e comemorações escolares;
- X- Receber auxílio quanto à formação de hábitos de estudos de seus filhos, facilitando seu ajustamento à vida escolar, familiar, profissional e social.

Art. 58- São deveres dos pais e responsáveis legais dos alunos desta unidade escolar:

- I- Conhecer e respeitar as normas escolares;
- II- Respeitar todos os integrantes da comunidade escolar, em atitudes e palavras, acatando as normas sociais de civilidade e urbanidade;
- III- Orientar o estudante quanto às normas de boa educação e tratamento cordial e urbano com toda comunidade escolar;



(11) 4178 0502



@colegiotaboao



www.colegiotaboao.com.br



Rua Luiz Feriani, 10 Bairro Suíço, SBC/SP



01.799.387/0001-50



- IV-** Acompanhar o processo de ensino e de aprendizagem;
- V-** Acompanhar e verificar a execução das tarefas escolares dos estudantes;
- VI-** Acompanhar toda vida escolar do estudante, em particular sua frequência e seu rendimento;
- VII-** Atender prontamente os chamamentos da equipe escolar;
- VIII-** Evitar que o estudante traga para escola objetos e utensílios de grande valor e que possam atrapalhar seu desempenho acadêmico;
- IX-** Comunicar os gestores escolares sobre necessidade de falta à aula pelo estudante;
- X-** Orientar o estudante quanto à frequência e pontualidade nas aulas;
- XI-** Comunicar, por escrito, os gestores escolares sobre a(s) pessoa(s) responsável(is) em retirar o estudante da escola ou sobre autorização para sua saída desacompanhado.
- XII-** Estar sempre atentos aos comunicados da escola, devolvendo-os datados e assinados;
- XIII-** Manter sempre atualizados os meios de comunicação, e-mail, telefones, endereço entre a escola e a família, visando uma rápida comunicação.

CAPÍTULO IV – DAS NORMAS DE CONVIVÊNCIA E MEDIDAS DISCIPLINARES

SEÇÃO I - CORPO DOCENTE E DEMAIS FUNCIONÁRIOS

Art. 59- Serão aplicadas ao Corpo Docente e demais funcionários da Escola as normas previstas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Convenções Coletivas, se houver, e demais leis e normas vigentes, e as previstas neste Regimento.

SEÇÃO II – CORPO DISCENTE

Art. 60- Os estudantes que não atenderem às determinações constantes deste Regimento Escolar estarão sujeitos às seguintes medidas disciplinares:

- I-** Advertência verbal;
- II-** Retirada do estudante da sala de aula ou de atividade em curso e encaminhamento à direção para orientação;
- III-** Advertência escrita, com comunicado aos pais ou responsáveis;
- IV-** Obrigação de reparar dano material, por meio de seu responsável;
- V-** Encaminhamento a atividades, em horário inverso ao de frequência às aulas, para que



(11) 4178 0502



@colegiotaboao



www.colegiotaboao.com.br



Rua Luiz Feriani, 10 Bairro Suisso, SBC/SP



01.799.387/0001-50



possa realizar monitoria e/ou prestação de auxílio em setores da Escola nos quais ocorram ações pedagógicas com o objetivo de conscientizar-se da necessidade de preservação do patrimônio e/ou de conduta adequada no âmbito escolar;

VI- Matrícula condicionada a termo de responsabilidade assinado pelo pai ou responsável do estudante;

VII- Suspensão temporária das aulas, participação em visitas e atividades extracurriculares em caso de agressão física ou verbal ou transgressão que coloque em risco a si e aos demais, com convocação e registro junto aos pais e ou responsáveis;

VIII- Transferência como medida cautelar, visando à segurança e o desenvolvimento educacional do estudante e de toda comunidade escolar, após análise do Conselho de Classe com garantia de vaga em outro estabelecimento e ciência inequívoca dos pais/responsáveis, com direito a ampla defesa.

§ 1º- Em todos os casos é assegurado ao estudante amplo direito de defesa.

§ 2º- Ao professor, cabe apenas advertir o estudante verbalmente.

§ 3º- Cabe ao Diretor Pedagógico, ou na falta deste, o Vice- Diretor e/ou Coordenador Pedagógico a aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 61- As medidas socioeducativas serão discutidas e aplicadas, pelo Diretor Pedagógico Vice Diretor e pelo Coordenador Pedagógico, quando julgarem necessárias, ao estudante que não cumprir as determinações deste Regimento, com o objetivo de retomar o bom andamento das ações pedagógicas, orientando os pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade.

Art. 62- Cabe, aos pais ou responsável do estudante advertido, acatar as medidas socioeducativas aplicadas pelo Diretor Pedagógico, Vice Diretor e pelo Coordenador Pedagógico, colaborando na orientação dele a fim de retomar o bom andamento da ação pedagógica e o cumprimento responsável dos termos deste Regimento, mediante termo de responsabilidade.

Art. 63- No registro das penalidades, exceto a de advertência oral, será obrigatória a anuência do pai ou do responsável pelo estudante advertido, assinando termo de advertência e/ou termo de responsabilidade e/ou ata de reunião como consta neste Regimento.

CAPÍTULO V - DO PROJETO PEDAGÓGICO E DO PLANO ESCOLAR



(11) 4178 0502



@colegiotaboao



www.colegiotaboao.com.br



Rua Luiz Feriani, 10 Bairro Suisso, SBC/SP



01.799.387/0001-50



Art. 64- O Projeto Pedagógico da instituição é o ideário resultante de uma postura estabelecida a partir do envolvimento e da interação dos participantes da ação pedagógica, revelando assim os fundamentos ético-políticos, epistemológicos, filosóficos e didático-pedagógicos da Escola.

Art. 65- O Plano Escolar, revisado anualmente, se constitui no registro formal da operacionalização do Projeto Pedagógico da Escola delineando a organização da ação educativa da instituição.

Art. 66- O Plano Escolar deve contemplar:

- I- A análise da realidade circunscrita à área de atuação da Escola;
- II- As metas e prioridades da ação educativa;
- III- A organização geral da Escola;
- IV- Os projetos da Escola;
- V- A carga horária; matriz curricular e calendário escolar;
- VI- As propostas da Escola, quanto à constituição de classes do Ensino Fundamental e Médio e de agrupamentos de educandos em níveis de Educação Infantil;
- VII- Sistemática de encaminhamento, acompanhamento e avaliação da ação educativa;
- VIII- Formação permanente dos profissionais envolvidos no processo educativo.

CAPÍTULO VI - DAS REUNIÕES PEDAGÓGICAS

Art. 67- As Reuniões Pedagógicas serão presididas pelo Diretor Pedagógico ou Vice Diretor, na ausência destes, pelo Coordenador Pedagógico, sendo previstas no Calendário Escolar e delas deverão participar os membros do Corpo Docente da Escola.

§ 1º- A pauta, o resumo das discussões e as deliberações das reuniões pedagógicas serão registradas em Ata digital para este fim destinado e encaminhado para ciência nos canais oficiais da escola.

§ 2º- Tais reuniões constituem-se em momentos de reflexão conjunta sobre o processo educativo, visando o aperfeiçoamento da ação pedagógica da Escola e terão como objetivos principais:

- I- Formação permanente da equipe escolar;
- II- Avaliação das atividades desenvolvidas no período;



(11) 4178 0502



@colegiotaboao



www.colegiotaboao.com.br



Rua Luiz Feriani, 10 Bairro Suíço, SBC/SP



01.799.387/0001-50



III- Planejamento e replanejamento do trabalho pedagógico da Escola;

IV- Discussão e planejamento de atividades de adaptação, avaliação, recuperação, compensação de ausências, promoção e retenção de educandos, de acordo com os princípios estabelecidos neste Regimento e na legislação em vigor.

§ 3º- Além de reuniões pedagógicas, debates e discussões, planejamento, a Escola promoverá, sempre que possível, o aperfeiçoamento de seu Corpo Docente, bem como do pessoal administrativo e técnico e de apoio operacional, através da participação em seminários e cursos de treinamento e atualização profissional.

TÍTULO IV- DA AVALIAÇÃO

CAPÍTULO I - DA AVALIAÇÃO E DA APRENDIZAGEM

Art. 68- A avaliação é uma prática pedagógica intrínseca ao processo de ensino e aprendizagem, com a função de diagnosticar o nível de apropriação do conhecimento para que o estudante continue avançando em sua aprendizagem.

Art. 69- A avaliação da aprendizagem será contínua, cumulativa e processual, devendo refletir o desenvolvimento global do estudante e considerar suas características individuais no conjunto dos componentes curriculares cursados, com preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Art. 70- Na avaliação da aprendizagem dos estudantes, o caráter formativo predomina sobre o quantitativo e classificatório.

Art. 71- No nível operacional, a avaliação da aprendizagem dos estudantes tem como referência o conjunto de habilidades, conhecimentos, princípios e valores estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular e do Currículo Paulista.

Art. 72- Esta escola adotará estratégias e instrumentos de avaliação das aprendizagens, para cada etapa de Ensino, visando o progresso individual e contínuo que favoreça o



(11) 4178 0502



@colegiotaboao



www.colegiotaboao.com.br



Rua Luiz Feriani, 10 Bairro Suisso, SBC/SP



01.799.387/0001-50



crescimento do estudante.

§ 1º- Para a etapa do Ensino Médio deverá ser respeitada as normas vigentes para avaliar o rendimento do estudante na Formação Geral Básica e nos Itinerários Formativos.

Art. 73- A avaliação da aprendizagem será realizada em função dos termos aplicados, e serão utilizados métodos e instrumentos de avaliação ativos, diversificados e coerentes com as concepções e finalidades educativas expressas na Base Nacional Comum Curricular e Currículo Paulista e, conseqüentemente na Proposta Pedagógica desta escola.

Parágrafo Único- A avaliação da aprendizagem dos estudantes será aplicada por meio dos seguintes instrumentos:

- I- Seminários;
- II- Autoavaliação;
- III- Atividades On-line;
- IV- Trabalho em grupo;
- V- Portifólio;
- VI- Provas dissertativas e objetivas
- VII- Outros.

Art. 74- Todas as atividades de caráter avaliativo manterão uma relação direta com os objetivos didáticos e as habilidades trabalhadas.

Art. 75- Atendendo aos princípios e diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Currículo Paulista, as provas dissertativas e objetivas não serão os únicos instrumentos de avaliação utilizados nesta escola.

Art. 76- Os instrumentos e métodos de avaliação da aprendizagem utilizados, visam analisar e contribuir para o desenvolvimento dos estudantes de maneira plena e integral.



(11) 4178 0502



@colegiotaboao



www.colegiotaboao.com.br



Rua Luiz Feriani, 10 Bairro Suisso, SBC/SP



01.799.387/0001-50



Art. 77- O resultado da avaliação da aprendizagem deve proporcionar dados que permitam a reflexão sobre a ação pedagógica, contribuindo para que a equipe escolar possa reorganizar conteúdos, instrumentos e metodologias de ensino.

Art. 78- O aproveitamento escolar do estudante e os resultados do processo de avaliação serão traduzidos em sínteses trimestrais e finais, através de notas.

Parágrafo Único- As sínteses Trimestrais e finais devem decorrer da avaliação do desempenho escolar do estudante, realizada por diferentes instrumentos de avaliação e de forma contínua e sistemática, ao longo do Trimestre e de todo ano letivo, de modo que prevaleçam os aspectos qualitativos da aprendizagem do estudante sobre os quantitativos, bem como os resultados ao longo do período sobre os de provas finais, quando essas ocorrerem.

Art. 79- Os resultados da avaliação da aprendizagem serão sistematicamente registrados nos Diários de Classe, discutidos com os estudantes e Trimestralmente, comunicados aos estudantes e aos pais ou responsáveis legais.

Art. 80- Será assegurado ao estudante o direito para a realização das Avaliações trimestrais, que não tiverem sido realizadas nas datas estipuladas, pelos seguintes motivos:

I - Luto em família;

II - Moléstia grave, comprovada por atestado médico ou atestado de exames de laboratório efetuados, ou após análise da direção com a equipe pedagógica, quando for o caso.

Parágrafo Único- Utilização dos diferentes instrumentos de avaliação para acompanhar o processo de aprendizagem no ambiente de ensino remoto: realização das atividades propostas, projetos ou pesquisas, instrumentos de forma discursiva, avaliações realizadas de forma não presencial e observação da participação e engajamento.

CAPÍTULO II - DO RENDIMENTO ESCOLAR DA PROMOÇÃO E DA RETENÇÃO

Art. 81- O rendimento escolar do estudante será apontado, trimestralmente, pelos professores no Boletim Escolar Digital na plataforma escolar.



(11) 4178 0502



@colegiotaboao



www.colegiotaboao.com.br



Rua Luiz Feriani, 10 Bairro Suisso, SBC/SP



01.799.387/0001-50



Art. 82- O cálculo da nota a ser atribuída ao estudante, ao longo e ao final do ano letivo, deve considerar, principalmente a análise dos seguintes aspectos:

I - Aquisição de conhecimentos e de habilidades;

II - Desenvolvimento de atitudes;

III - Incorporação de valores e da cultura;

IV - Desenvolvimento da capacidade de mobilizar, articular e aplicar estes recursos;

V - Desenvolvimento da capacidade de lidar com emoções visando levar o estudante ao encontro da solução de problemas da vida.

Art. 83- A nota final (resultado anual) a ser atribuída ao estudante, em cada componente curricular, será calculada da seguinte forma:

I. As sínteses Trimestrais e finais devem decorrer da avaliação do desempenho global do estudante, realizada por diferentes instrumentos de avaliação e de forma contínua e sistemática, ao longo do trimestre e de todo ano letivo, de modo que prevaleçam os aspectos qualitativos da aprendizagem do estudante sobre os quantitativos, bem como os resultados ao longo do período sobre os de provas finais, quando essas ocorrerem.

Art. 84- O estudante será considerado aprovado se estiver enquadrado nas situações anteriores, em todos os componentes curriculares.

Parágrafo Único – Os casos nos quais o estudante não estiver enquadrado nas situações indicadas anteriormente, serão objetos de análise do Conselho de Classe, Série/Ano que deliberará sobre a aprovação ou retenção do estudante, em atendimento às normativas vigentes.

Art. 85- A decisão final sobre a promoção ou retenção do estudante será proferida pelo Conselho de Classe e Série/Ano, respeitadas as competências legais do Diretor de Escola.

Parágrafo Único- A decisão do Conselho de Classe e Série/Ano deverá ser registrada em



(11) 4178 0502



@colegiotaboao



www.colegiotaboao.com.br



Rua Luiz Feriani, 10 Bairro Suisso, SBC/SP



01.799.387/0001-50



Ata digital.

Art. 86- Para ser promovido, será exigida do estudante a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas previstas e dadas, em cada componente curricular.

CAPÍTULO III - DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO CONTÍNUA

Art. 87- A recuperação da aprendizagem é parte integrante do processo educativo e construção do conhecimento e deve ser entendida como orientação permanente de estudo e criação de novas situações de aprendizagem do estudante.

Parágrafo Único - O estudante terá direito a estudos de recuperação nos componentes curriculares em que o aproveitamento for considerado insatisfatório.

Art. 88- A recuperação da aprendizagem do estudante será realizada por meio de um processo contínuo.

Parágrafo Único- A recuperação contínua da aprendizagem será realizada mediante a atuação permanente do professor em sala de aula, imediatamente após a aplicação do conteúdo programado, com vistas ao alinhamento do aproveitamento escolar do estudante proporcionando ao mesmo a oportunidade de rever os conteúdos aplicados e superar possíveis dificuldades detectadas durante o processo de ensino.

Art. 89- O processo de recuperação contínua deve contemplar o conteúdo que foi aplicado e trabalhado com o estudante.

Art. 90- A verificação da melhoria de desempenho do estudante será feita por meio da análise de seu empenho, de sua dedicação e participação nas atividades ofertadas, bem como nos resultados obtidos nos processos de avaliação.

Art. 91- Os estudantes serão convocados para participar do processo de recuperação contínua pelos professores.

Parágrafo Único- Os coordenadores comunicarão formalmente os pais e responsáveis



(11) 4178 0502



@colegiotaboao



www.colegiotaboao.com.br



Rua Luiz Feriani, 10 Bairro Suisso, SBC/SP



01.799.387/0001-50



legais sobre a participação e convocação de seus filhos no processo de recuperação contínua.

Art. 92- A Recuperação Contínua será realizada em horário de aula, presencial ou em ambiente remoto em casos específicos e versará sobre o conteúdo trabalhado em cada trimestre, no Ensino Fundamental e Médio, através de atividades destinadas à recuperação de estudos, substituindo a avaliação, prevalecendo a maior nota, promovendo a atualização da aprendizagem, tendo como resultado esperado o aprimoramento do educando e a superação de dificuldades específicas.

CAPÍTULO IV - DA FREQUÊNCIA E COMPENSAÇÃO DE AUSÊNCIAS

Art. 93- Esta escola fará o controle sistemático de frequência dos estudantes às atividades escolares e, trimestralmente, adotará as medidas necessárias para que os estudantes possam compensar ausências que ultrapassem o limite de 25% do total das aulas dadas ao longo do Trimestre letivo.

Art. 94- Os estudantes serão convocados para participar do processo de compensação de ausências pelos coordenadores que comunicarão formalmente os pais e responsáveis legais sobre a convocação de seus filhos.

Art. 95- As atividades de compensação de ausências serão programadas, orientadas e registradas pelo professor de cada componente curricular, com a finalidade de sanar as dificuldades de aprendizagem provocadas por frequência irregular às aulas.

Art. 96- A compensação de ausências não exige a escola de adotar as medidas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e não exige a família e o estudante de justificar suas faltas.

Parágrafo Único- Em obediência à legislação vigente e, após esgotadas as medidas adotadas pela Equipe escolar visando sanar as questões relacionadas às ausências do estudante às aulas, a Equipe gestora encaminhará ao Conselho Tutelar da sua região, um relatório circunstanciado apontando o estudante com ausências excessivas às aulas.



(11) 4178 0502



@colegiotaboao



www.colegiotaboao.com.br



Rua Luiz Feriani, 10 Bairro Suisso, SBC/SP



01.799.387/0001-50



Art. 97- O controle da frequência do estudante será realizado sobre o total de horas letivas efetivas.

Art. 98- Os critérios e procedimentos para o controle da frequência e para a compensação de ausências serão disciplinados pelo Conselho de Classe e serão amplamente divulgados.

Art. 99- A assiduidade será apurada em porcentagem de frequência às aulas ministradas.

§ 1º- Será considerado retido no ano cursado o educando que ultrapassar a 25% de ausência do total de aulas ministradas, inclusive no ensino remoto, sem justificativa pertinente do seus responsáveis, esgotados todos os recursos para a compensação dessas ausências.

§ 2º- Ao estudante que esteve enfermo no dia de uma prova é assegurado o direito de fazê-lo posteriormente mediante requerimento justificando sua falta.

§ 3º- O estudante que por algum motivo não cumprir a frequência mínima de 75%, deverá cumprir programa de compensação de ausências para completar a frequência mínima.

CAPÍTULO V- DA RECONSIDERAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 100- No ato da matrícula nesta escola, a equipe escolar comunicará os estudantes e seus responsáveis legais:

I- O calendário escolar, com informações sobre o direito de pedido de reconsideração ou recurso, nos termos do Regimento, incluindo prazos e procedimentos;

II- O fato de que tais pedidos serão apenas considerados, caso o estudante interessado mantenha-se matriculado nesta escola.

Art. 101- Após o encerramento de cada trimestre, o estudante ou seu representante legal, que discordar do resultado das avaliações, poderá apresentar pedido de reconsideração



(11) 4178 0502



@colegiotaboao



www.colegiotaboao.com.br



Rua Luiz Feriani, 10 Bairro Suisso, SBC/SP



01.799.387/0001-50



junto à direção da escola.

Art. 102- As normas, procedimentos e prazos para o pedido de reconsideração trimestral estão definidos em legislação específica, devendo ser integralmente cumpridos pelo estudante ou seu representante legal, bem como pela equipe escolar.

Art. 103- Após o encerramento do ano letivo, com a divulgação pela escola dos resultados finais, o estudante ou seu representante legal, que discordar do resultado final das avaliações e, conseqüentemente, do aproveitamento escolar do estudante no ano letivo vigente, poderá apresentar pedido de reconsideração junto à direção da escola.

TÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA



Art. 104- A organização administrativa da Escola, sintetizada no organograma abaixo, é de responsabilidade conjunta entre o Diretor Pedagógico e do Diretor Administrativo, estando todas as funções a eles subordinadas de forma direta ou indireta.

§ 1º- A função de Diretor Pedagógico e Vice será ocupado por profissional indicado pela Mantenedora, com comprovada Licenciatura Plena em Pedagogia, Habilitação em Administração Escolar e experiência mínima de 2 anos como docente. Será assessorado pelo Coordenador Pedagógico ou por outros profissionais do Corpo Docente da Escola e poderá ainda criar funções para contratação de novos funcionários sob sua subordinação ou contratar empresas de assessoria educacional, legalmente constituídas e habilitadas, desde que com a anuência da Mantenedora e se esta julgar de relevante importância para a consecução dos objetivos da Escola.

§ 2º- A função de Diretor Técnico- Administrativo será ocupada pelo Mantenedor ou por profissional qualificado, por ele indicado, que no exercício de suas atribuições, poderá ser assessorado por qualquer outro contratado.

§ 3º- A função de Coordenador Pedagógico será ocupado por profissional indicado, preferencialmente com Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Habilitação na área educacional ou profissional com ampla vivência na área educacional, assim como o Orientador educacional que será representado pela empresa de assessoria educacional legalmente constituída e habilitada.



 (11) 4178 0502
 @colegiotaboao
 www.colegiotaboao.com.br
 Rua Luiz Feriani, 10 Bairro Suisso, SBC/SP
 01.799.387/0001-50



§ 4º- O Secretário Escolar terá formação mínima de Ensino Médio completo e deverá ser registrado junto ao órgão competente.

§ 5º- O Corpo Docente é composto por profissionais idôneos, qualificados e habilitados de acordo com a legislação vigente, sendo selecionado e admitido pelo Diretor Pedagógico, com anuência do Diretor Administrativo, estando hierarquicamente subordinado à Direção Pedagógica e ao Coordenador Pedagógico.

§ 6º- O Pessoal de apoio administrativo e técnico terá formação mínima de nível médio e específica, se assim a função requerer.

§ 7º- O Pessoal de apoio operacional e serviços gerais poderá ser selecionado pelo Diretor Técnico- Administrativo e/ou Pedagógico, terá formação ou no mínimo estar cursando o Ensino Fundamental e receberá orientação específica para o trabalho no ambiente escolar sendo incentivado e orientado para a correta continuidade nos estudos e aprimoramento profissional.

SEÇÃO I – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 105 - São atribuições do Diretor Pedagógico:

- I-** Elaborar, avaliar e controlar a execução do Plano Escolar;
- II-** Assegurar o cumprimento da legislação em vigor, bem como os regulamentos, diretrizes e normas emanadas da administração superior;
- III-** Promover o contínuo aperfeiçoamento dos recursos materiais e humanos da Escola;
- IV-** Garantir a disciplina de funcionamento da organização;
- V-** Detalhar, por meio de normas internas, as regulamentações sobre cada conduta profissional considerada adequada e desejável;
- VI-** Promover em conjunto com o Diretor Administrativo e Coordenador Pedagógico e Orientador educacional, a integração Escola – Família – Comunidade, assegurando a participação da Escola em atividades cívico-culturais, desportivas e de promoção à cidadania;
- VII-** Acumular, se necessário ou quando lhe aprouver, o cargo de Coordenador Pedagógico;
- VIII-** Assinar certificados e outros documentos expedidos pelo colégio;
- IX-** Tomar medidas de emergência em situações não previstas;
- X-** A presidência dos Conselhos de Classe/ano é função do Diretor Pedagógico ou na sua impossibilidade alguém habilitado e indicado por ele.
- XI-** Disponibilizar os recursos e plataformas tecnológicas que atendam o desenvolvimento



(11) 4178 0502



@colegiotaboao



www.colegiotaboao.com.br



Rua Luiz Feriani, 10 Bairro Suisso, SBC/SP



01.799.387/0001-50



das aulas em ambiente remoto, ou seja o ensino híbrido, com capacitação dos envolvidos.

Art. 106- São atribuições do Vice - Diretor:

Substituir o Diretor em eventuais impedimentos nas suas funções e auxiliar em suas atribuições, contribuindo para a gestão administrativa e pedagógica .

Art. 107- São atribuições do Diretor Administrativo:

I- Avocar para si, de modo geral e em casos especiais, as atribuições e competências de qualquer funcionário a ele subordinado;

II- Expedir determinações necessárias à manutenção da regularidade dos serviços;

III- Delegar competência e atribuições a seus subordinados, assim como designar comissões para a execução de tarefas especiais;

IV- Promover em conjunto com o Diretor Pedagógico, Vice – Diretor e Coordenador Pedagógico a integração Escola – Família – Comunidade, assegurando a participação da Escola em atividades cívico-culturais, desportivas e de promoção à cidadania.

Art. 108- São atribuições do Coordenador Pedagógico

I- Acompanhar, avaliar e controlar as atividades curriculares, no âmbito Escolar;

II- Participar da elaboração do Plano Escolar e do Projeto Pedagógico, coordenando as atividades de planejamento quanto aos aspectos curriculares e assegurando a articulação entre as programações;

III- Elaborar a programação das atividades da sua área de atuação, assegurando a articulação com as demais programações do currículo escolar;

IV- Prestar assistência técnica aos professores, visando assegurar a eficiência e a eficácia do desempenho dos mesmos, para a melhoria dos padrões de ensino, propondo técnicas e procedimentos, selecionando e providenciando materiais didáticos, estabelecendo a organização das atividades, propondo sistemática de avaliação;

V- Coordenar a programação e execução das atividades de recuperação dos educandos;

VI- Supervisionar as atividades extraclases realizadas pelos professores, assegurando a programação integrada ao Plano Escolar, efetuando levantamento dos locais e condições de realização;

VII- Coordenar a programação e execução das reuniões;


VIII- Propor e coordenar atividades de aperfeiçoamento e atualização de professores;

IX- Coordenar o planejamento de arranjo físico e aproveitamento racional das salas de aulas e outros ambientes de uso compartilhado;

X- Verificar o cumprimento das tarefas docentes quanto à escrituração, elaboração e acompanhamento dos planejamentos;

XI- Promover em conjunto com os Diretores Administrativo e Pedagógico a integração



 (11) 4178 0502
 @colegiotaboao
 www.colegiotaboao.com.br
 Rua Luiz Feriani, 10 Bairro Suisso, SBC/SP
 01.799.387/0001-50



Escola – Família – Comunidade, assegurando a participação da Escola em atividades cívico-culturais, desportivas e de promoção à cidadania;

XII- Estabelecer, em cooperação com os demais professores, critérios de seleção de instrumentos de avaliação;

XIII- Observar a atuação do professor em sala de aula com a finalidade de recolher subsídios para aprimorar o trabalho docente, com vistas ao avanço da aprendizagem dos alunos;

XIX- Organizar e selecionar materiais adequados a diferentes situações de ensino e de aprendizagem;

XX- Apoiar organizações estudantis que fortaleçam o exercício da cidadania e ações/ organizações que estimulem o intercâmbio cultural, de integração participativa e de socialização;

XXI- Identificar atitudes e valores que permeiam os conteúdos e os procedimentos selecionados;

XXII- Monitorar as avaliações Trimestrais e os projetos de recuperação contínua;

XXIII- Observar e pontuar o corpo docente quanto aos atrasos e faltas de maneira a não prejudicar o andamento pedagógico.

XXIX- Auxiliar na seleção de estratégias que favoreçam as situações de aprendizagem, mediante a adoção de práticas docentes significativas e contextualizadas com o apoio do orientador educacional.

Art. 109- São atribuições do Orientador Educacional:

I- Planejar o Serviço em seus projetos, planos de ação e rotinas e capacitação nas plataformas digitais para o ensino híbrido;

II- Elaborar relatórios das atividades do setor à Direção da instituição;

III- Integrar os estudantes na comunidade escolar;

IV- Participar de reuniões da equipe de gestores da instituição;

V- Atender os alunos em suas dificuldades de aprendizagem e parcerias com os especialistas que o atendem;





VI- Desenvolver projetos de orientação vocacional e profissional dos alunos e exercer suas funções conforme designado;

Parágrafo único - Na ausência do Orientador Educacional, o Coordenador Pedagógico poderá acumular a função

Art. 110- São atribuições do Secretário Escolar:

I- Organizar e manter atualizados os prontuários de documentação dos educandos, procedendo ao registro e escrituração relativos à vida escolar, especialmente no que se



 (11) 4178 0502
 @colegiotaboao
 www.colegiotaboao.com.br
 Rua Luiz Feriani, 10 Bairro Suisso, SBC/SP
 01.799.387/0001-50



refere à matrícula e frequência;

- II-** Preparar e afixar, em locais próprios, quadros de horários de aulas e controlar o cumprimento da carga horária anual;
- III-** Manter registros relativos aos resultados bimestrais, anuais e finais dos processos de avaliação;
- IV-** Manter registros de levantamento de dados estatísticos e informações educacionais;
- V-** Preparar relatório, comunicados e editais relativos à matrícula;
- VI-** Organizar e manter atualizados documentação de interesse da Escola.
- VII-** Incinerar documentos de Secretaria e de acordo com a legislação vigente;
- VIII-** Elaborar históricos e certificados de conclusão de alunos.

Art. 111- São atribuições do Corpo Docente:

- I-** Analisar e sugerir medidas que visem a melhoria do processo ensino-aprendizagem;
- II-** Participar do processo de elaboração do Plano Escolar e da Proposta Pedagógica;
- III-** Atender a convocação para reuniões pedagógicas ordinárias e extraordinárias e treinamentos para a capacitação na utilização dos recursos e plataformas digitais para o ensino híbrido;
- IV-** Responder, prontamente, às solicitações didático-pedagógicas do Diretor Pedagógico, Vice – Diretor e/ou do Coordenador Pedagógico;
- V-** Atender às diretrizes propostas no Projeto Pedagógico, realizando um trabalho coerente e coeso, procedendo didaticamente em consonância com as orientações do Diretor Pedagógico, Vice – Diretor e/ou do Coordenador Pedagógico;
- VI-** Responsabilizar-se pelo procedimento ético, dentro e fora da Escola, zelando pelo bom nome da instituição;
- VII-** Preparar suas aulas com antecedência para que haja bom aproveitamento por parte dos educandos;
- VIII-** Ministras suas aulas presenciais ou em ambiente remoto, de modo a atingir os objetivos da Escola e os específicos de sua disciplina/ano;
- IX-** Participar das atividades preparadas e programadas pela Escola;
- X-** Organizar e manter atualizados os registros de atividades e avaliações, entregando, trimestralmente e/ou quando solicitado, dados e informações a respeito da frequência e do aproveitamento escolar do estudante em Diário de Classe digital, em nossa plataforma acadêmica digital e descritivos como: sem anotações que não lhe sejam pertinentes e de acordo com o Regimento escolar;
- XI-** Cumprir, rigorosamente, seu horário de trabalho, dentro e fora da sala de aula;
- XII-** Planejar e executar atividades de recuperação contínua, de adaptação e de compensação de ausências, sempre que solicitadas pelo Diretor Pedagógico e/ou pelo Vice – Diretor e ou Coordenador Pedagógico, de tal forma que sejam garantidas novas



(11) 4178 0502



@colegiotaboao



www.colegiotaboao.com.br



Rua Luiz Feriani, 10 Bairro Suisso, SBC/SP



01.799.387/0001-50



oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão aos estudantes;

Art. 112- São atribuições do pessoal de apoio administrativo e técnico:

- I- Atender o expediente de tesouraria, recepção, registro, distribuição e expedição de correspondência, arquivo, processos e papéis em geral que tramitam na Escola;
- II- Registrar e controlar a frequência de todos os funcionários da Escola;
- III- Preparar escala de férias anuais dos funcionários em exercício na Escola;
- IV- Atender o público interessado em obter informações e/ou conhecer as instalações da Escola;
- V- Cuidar da configuração e manutenção preventiva e corretiva de todo o aparato tecnológico como computadores, fax, copiadoras, aparelhos de som e imagem, etc. à disposição da Escola para consecução de suas atividades.

TÍTULO VI – DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR

CAPÍTULO I - DA MATRÍCULA

Art. 113- As matrículas serão efetivadas mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I- Requerimento, através de impresso próprio da Escola, do pai ou responsável, do qual conste a concordância expressa com os termos do presente Regimento e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, após o deferimento do Diretor Pedagógico;
- II- Cópia da Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade;
- III- Prova de promoção em ano anterior, para matrícula em ano subsequente ao primeiro, quando solicitação por transferência;
- IV- 2 fotos 3 x 4;
- V- Cópia do RG e CPF do responsável que assinará o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- VI- Cópia da Carteira de Vacinação;
- VII- Cópia do comprovante de residência do estudante e de seu responsável financeiro.

CAPÍTULO II - DA TRANSFERÊNCIA

Art. 114- A Escola poderá aceitar transferência e efetuar a matrícula de estudantes procedentes de outros Estados que, por motivos relevantes, não possam apresentar a



(11) 4178 0502



@colegiotaboao



www.colegiotaboao.com.br



Rua Luiz Feriani, 10 Bairro Suisso, SBC/SP



01.799.387/0001-50



documentação escolar exigida, respeitada a legislação em vigor e no caso do estudante oriundo de transferência após o encerramento do período letivo que será matriculado no ano subsequente nos seguintes casos:

I- Quando do Histórico Escolar constar a situação de promovido;

II- Quando dos componentes curriculares (Base Comum ou Parte Diversificada), em que o educando ficou retido, na escola ou curso de origem, não constarem no quadro curricular do respectivo ano de escolaridade da escola ou curso para o qual o educando se transferiu.

III- Informar no histórico escolar de transferência o fechamento (nota e frequência), permitindo que o estudante prossiga o percurso escolar.

IV- Quando o estudante realizou atividade que permita lançamento de nota, mas, não entregou ainda: poderá entregá-las na escola de origem no ato do pedido de transferência;

V- Posteriormente à análise das atividades pelos professores, a escola poderá lançar o fechamento (notas e frequência), para registro no histórico escolar de transferência, permitindo que o estudante prossiga o percurso escolar.

VI- Aluno que não realizou atividade ou avaliações parciais em algumas disciplinas, que não permita lançamento do fechamento total do Trimestre: não haverá lançamento de notas;

VII- Indicar no histórico de transferência para a escola de destino a possibilidade de realização de uma avaliação diagnóstica e, se necessário, o encaminhamento do estudante para a recuperação.

CAPÍTULO III - DA ADAPTAÇÃO CURRICULAR

Art. 115- Os estudantes recebidos por transferência, cujo currículo de origem indique ausência de componente curricular, que compõe o quadro curricular da Escola, estarão sujeitos ao processo de adaptação, respeitada a legislação em vigor, principalmente, o currículo do novo Ensino Médio.

§ 1º- Para o desenvolvimento do processo de adaptação, a Escola deverá comparar seu currículo com o da escola de origem, as cargas horárias de cada componente curricular e, se necessário, os respectivos conteúdos programáticos.

§ 2º- O processo de adaptação poderá ocorrer mediante planos especiais de trabalho, sem prejuízo das atividades normais do ano em que o educando estiver matriculado.

§ 3º- As atividades de adaptação deverão ser planejadas, quando da solicitação do Diretor



(11) 4178 0502



@colegiotaboao



www.colegiotaboao.com.br



Rua Luiz Feriani, 10 Bairro Suíço, SBC/SP



01.799.387/0001-50



Pedagógico, Vice - Diretor ou do Coordenador Pedagógico, pelo professor e por ele orientadas a fim de que o educando possa suprir o déficit de conteúdo apresentado, devendo, também, entregá-las ao Secretário da Escola para o devido registro e arquivamento.

§ 4º- A Escola poderá dispensar o processo de adaptação, quando os conteúdos dos componentes curriculares forem afins, mediante parecer devidamente fundamentado por professores designados para tal fim.

CAPÍTULO IV - DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 116- O Calendário Escolar deverá prever um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, organizado em turmas anuais, com carga horária em atendimento à legislação vigente.

Período de aulas e férias, recessos, feriados e dias letivos;

- I- Reuniões de Conselho de Classe/Ano;
- II- Reuniões para planejamento e replanejamento;
- III- Reuniões de pais;
- IV- Festividades;
- V- 200 dias letivos;
- VI- Recesso escolar.

§ 1º- Dia Letivo é aquele em que há atividade efetiva envolvendo a presença e a participação do Corpo Docente e do Corpo Discente.

§ 2º- Quando, por qualquer causa, verificar-se a ocorrência de déficit, quer em relação ao mínimo de dias letivos previstos neste artigo, quer em relação à carga horária estabelecida para cada componente curricular, a Escola deverá efetuar a reposição de aulas e/ou dias letivos.

Parágrafo Único- Em caso de calamidade pública ou pandemia, com o ensino em ambiente remoto, o calendário atenderá o mínimo da carga horária e as especificações determinadas na legislação vigente.

CAPÍTULO V - DA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 117- A Escola expedirá Históricos Escolares, Declarações de conclusão de ano ou



(11) 4178 0502



@colegiotaboao



www.colegiotaboao.com.br



Rua Luiz Feriani, 10 Bairro Suisso, SBC/SP



01.799.387/0001-50



Certificados de conclusão de cursos, com as especificações cabíveis.

§ 1º- Os Certificados de conclusão de cursos e Histórico Escolar serão expedidos automaticamente, em até 60 (Sessenta dias), ao término do último ano do curso.

§ 2º- Demais documentos serão expedidos quando da solicitação, à Secretaria, pelo pai ou responsável, através de impresso próprio da Escola, que terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da solicitação, para sua expedição.

TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 118- Aos estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio será garantido o cumprimento da Legislação vigente.

Art. 119- Incorporam-se a este Regimento Escolar as determinações oriundas de disposições legais ou de normas baixadas pelos órgãos competentes.

Art. 120- A Escola, na medida dos recursos disponíveis, proporcionará assistência social à criança carente, mediante levantamento socioeconômico da família e às condições estabelecidas para este fim.

Art. 121- O Diretor Pedagógico e/ou o Diretor Administrativo se reserva o direito de impedir a frequência, aos atos escolares, de estudantes que não apresentarem boas condições de saúde, em caso de moléstia infecto-contagiosa, mediante notificação por escrito.

Art. 122- Todas as petições, representações ou ofícios formulados pelos responsáveis pelos estudantes dirigidos a qualquer autoridade, deverão ser encaminhados e devidamente informados, quando for o caso, pelo Diretor Pedagógico.

Art. 123- Os documentos da Secretaria são de uso exclusivo da Escola e das autoridades escolares, sendo vedado o seu manuseio por pessoas estranhas à Escola, assim como a cessão de cópias a terceiros, exceto nos casos previstos na legislação em vigor.

Art. 124- Qualquer funcionário da Escola que tiver conhecimento de eventual envolvimento de estudante, no uso ou tráfico de substâncias que produzam dependência física ou psíquica, dentro ou nas imediações da Escola, deverá informar ao Diretor



(11) 4178 0502



@colegiotaboao



www.colegiotaboao.com.br



Rua Luiz Feriani, 10 Bairro Suisso, SBC/SP



01.799.387/0001-50



Pedagógico, Vice Diretor Pedagógico e/ou Diretor Administrativo para as providências cabíveis, junto às autoridades competentes.

Parágrafo Único- A omissão ou negligência de qualquer funcionário ou até mesmo de um dos diretores da Escola incorrerá em sanções penais cabíveis na espécie.

Art. 125- Os documentos do processo de avaliação e verificação do rendimento escolar poderão ser incinerados nos seguintes casos:

I - Provas e outros: após 1 ano de sua realização;

Art. 126- O presente Regimento poderá ser alterado, quando necessário, devendo as alterações propostas serem submetidas à apreciação prévia do órgão competente.

Art. 127- O Diretor Pedagógico e na sua ausência o Vice Diretor, deverá tomar as providências necessárias para que este Regimento seja conhecido pela Comunidade Escolar, mantendo-o à disposição para consulta e eventuais esclarecimentos.

Art. 128- Os casos omissos neste Regimento Escolar serão resolvidos pelo Diretor Pedagógico e na sua ausência pelo Vice Diretor, sendo submetidos, posteriormente, à consideração das autoridades a que estiver jurisdicionada a Escola.

Art. 129- Toda legislação ou regulamentação relativa ao Ensino passará a fazer parte deste Regimento Escolar em seus termos até que venha a ser neste incluído por alteração regimental, a ser aprovada pelos órgãos próprios da Secretaria da Educação do Estado.

Art. 130- Em data estabelecida a ser fixada pelo Diretor Pedagógico ou Vice Diretor, com a participação dos educandos e professores, haverá a solenidade de hasteamento do Pavilhão Nacional ao som do Hino Nacional Brasileiro.

Art. 131- A Escola não se responsabiliza pelo desvio ou perda de pertences trazidos para o interior da escola pelo educando, bem como aqueles esquecidos na mesma, principalmente os que não fazem parte do trato pedagógico tais como celulares, máquinas fotográficas, entre outros.

Parágrafo Único- A Escola não se responsabiliza por danos ocasionados em quaisquer dos objetos supracitados trazidos para as dependências da Escola, ficando a família responsável pelos prejuízos que o educando vier a causar à Escola ou a terceiros, decorrentes de danos pessoais, morais ou materiais nas dependências da Escola ou em atividades educacionais fora dela.



(11) 4178 0502



@colegiotaboao



www.colegiotaboao.com.br



Rua Luiz Feriani, 10 Bairro Suisso, SBC/SP



01.799.387/0001-50



Art. 132- A Escola não se responsabiliza pelos objetos que o educando venha a utilizar em seu corpo como brincos, piercing, correntes, anéis ou outros que possam causar danos ao seu próprio corpo ou em outros educandos, devendo os mesmos serem retirados no horário das aulas de Educação Física, sendo a família responsável por quaisquer danos que esses objetos vierem causar dentro do recinto escolar.

Art. 133- Este Regimento entrará em vigor na data da publicação de sua aprovação pelo órgão competente do Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, revogadas as disposições em contrário.

Anna Karina Rossa Gandelini
Diretora Pedagógica